# RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AGÊNCIA DE BOM JESUS DO OESTE

Responsável legal - Diretor Presidente - Valter José Gallina

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e os demais serviços disponíveis à comunidade encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <a href="www.casan.com.br">www.casan.com.br</a>, e:

Escritório Central: Av. Nossa Senhora de Fátima, 380

CEP 89 873 000

Fone: (0XX) 49 3363 0112

Laboratório Regional de São Miguel do Oeste: Rua Osvaldo Cruz, 139

CEP 89 900 000

Fone: (0XX) 49 3631 3038 abolzan@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretária Municipal da Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:

Av. Brasília, 190 CEP 89 873 000

Fone: (0XX) 49 3363 0200

A captação de água ocorre em manancial subterrâneo, através de um poço tubular profundo, seccionado entre 100 e 180 m de profundidade, que é monitorado periodicamente pela Cia, em alguns parâmetros de qualidade de água.

A captação de água através de poços profundos oferece condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, já que os mananciais são naturalmente mais protegidos dos agentes poluidores, implicando na utilização de processos de tratamento mais simplificados para a potabilização. As estiagens prolongadas e a retirada da cobertura vegetal reduzem o volume de extração da água.

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação do Meio Ambiente (FATMA), CODAM-Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – São Miguel do Oeste, situada na Rua Tiradentes, 1854 – Bairro São Luiz – fone (49) 3622 4084, e-mail: smo@fatma.sc.gov.br. A qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada e destinada ao consumo humano, através do tratamento de desinfecção que é aplicado.

# TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Bom Jesus do Oeste** consiste em uma Simples Desinfecção, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes etapas:

01	> 03
----	------

## 01 - Captação de água do manancial subterrâneo

Processo no qual ocorre a captação e a condução da água do poço, através de bomba e adutora, até a Casa de Química.

#### 02 - Tratamento final (desinfecção e fluoretação)

Após esta etapa a água está apta para consumo. O processo possui como finalidade a desinfecção química através da adição de *cloro* e prevenção contra a cárie dentária através da adição do *flúor*.

## 03- Reservação e distribuição

Após a potabilização a água é armazenada em um reservatório com capacidade total de 50 m<sup>3</sup>.

A rede de distribuição encaminha a água para os pontos de consumo.

Resumo anual da qualidade físico-química e microbiológica da água distribuída									
Meses	Parâmetros	Cloro residual	Cor aparente	Turbidez	C. totais	E. coli			
Nov/13	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10			
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0			
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10			
Dez/13	Nº de análises realizadas	13	5	13	13	13			
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	1	0			
	Nº de análises em conformidade	13	5	13	12	13			
Jan/14	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10			
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0			
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10			
	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10			

Fev/14	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
Mar/14 Abr/14	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
Mai/14	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
Jun/14	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
Jul/14	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
	Nº de análises realizadas	13	5	13	13	13
Ago/14	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	1	0
	Nº de análises em conformidade	13	5	13	12	13
	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
Set/14	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
	Nº de análises realizadas	10	5	10	10	10
Out/14	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
	Providências tomadas					
	Nº de amostras previstas p/ Port. 2914/2011 MS		5	10	10	10
VMP – Valores Máximos Permitidos		0,2 a 5,0 mg/L Cl <sub>2</sub>	Até 15,0 uH	Até 5,0 uT	1 análise fora do padrão	Nenhuma análise fora do padrão

Além dos parâmetros apresentados na tabela acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados atenderam as legislações vigentes.

OBS: Os síndicos ou administradores de condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

#### Significados dos parâmetros

Cloro: agente químico utilizado para eliminar microorganismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: microrganismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.

E. coli: microrganismo indicador de poluição fecal.

#### Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos utilizados no tratamento e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

### Lei 8078/1990 - Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

"Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimentos sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde".